

Ata

31ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

21 de setembro de 2012

No dia vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e doze, pelas quinze horas, reuniu na sala do Conselho da Reitoria da Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, no Porto, o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Luís Portela, António Torres Marques, Baltazar de Castro, Deolinda Lima Teixeira, Fátima Vieira, Isabel Menezes Figueiredo, José Manuel Amarante, Luís M. N. B. F. Santos, Manuel João Monte, Manuel José Fontes de Carvalho, Pedro Guedes de Oliveira, Zulmira Santos, Daniel Freitas, Hélio Alves, Pedro Bragança, Sofia Rangel de Valdoleiros, Ana Maria Braga da Cruz, Ângelo Ramalho, Beatriz Pacheco Pereira, Manuel Ferreira de Oliveira e Manuel Paiva. Justificaram a sua ausência Alexandre Quintanilha e Felicidade Lourenço. Também esteve presente, sem direito a voto, o Reitor da Universidade do Porto, José Carlos D. Marques dos Santos.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da minuta da ata da reunião de 07 de setembro de 2012;
2. Designação dos dois novos membros do Conselho de Curadores a propor ao Governo, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 30º dos estatutos da Universidade do Porto;
3. Discussão e votação do Regulamento Orgânico da Universidade do Porto;
4. Outros assuntos.

O Presidente iniciou a reunião com os cumprimentos aos presentes.

Ponto 1: Aprovação da minuta da ata da reunião de 07 de setembro de 2012:

A ata da reunião de 07 de setembro de 2012 foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2: Designação dos dois novos membros do Conselho de Curadores a propor ao Governo, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 30º dos estatutos da Universidade do Porto:

O Presidente recordou a necessidade de substituir o Dr. Basílio Horta e o Professor João Monjardino como curadores da Fundação Universidade do Porto, uma vez que os respetivos mandatos terminarão em dezembro. Após discussão, foi proposto um elenco de possíveis curadores para a Universidade do Porto, tendo o Presidente ficado encarregado de inquirir sobre a sua disponibilidade para integrem o Conselho de Curadores.

Terminada a discussão, o Reitor informou que o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas enviou ao Ministro da Educação e Ciência um pedido de audiência com as universidades com regime fundacional sobre a manutenção deste regime.

Entrou Daniel Freitas quando eram quinze horas e vinte minutos.

Ponto 3: Discussão e votação do Regulamento Orgânico da Universidade do Porto:

O Reitor fez um breve resumo sobre a reunião que realizou no passado dia dez de setembro com os Diretores das Unidades Orgânicas sobre o Regulamento Orgânico da Universidade do Porto.

O Reitor teceu algumas considerações sobre o documento e explicou que a proposta de princípios para o Regulamento Orgânico apresentada teve em atenção os três pontos requeridos pelos signatários da petição enviada ao Conselho Geral:

- a manutenção da autonomia das Faculdades;
- a adesão voluntária a eventuais processos de agregação de Unidades Orgânicas;
- a manutenção dos princípios de proximidade e democraticidade na escolha dos dirigentes das Unidades Orgânicas.

Entrou António Torres Marques quando eram quinze horas e cinquenta minutos e Ângelo Ramalho quando eram dezasseis horas.

O Presidente agradeceu ao Reitor o esforço na procura do melhor caminho para a Universidade do Porto.

De seguida, o Presidente consultou os membros do Conselho Geral quanto à metodologia a utilizar para a aprovação da proposta dos princípios para o Regulamento Orgânico e propôs a discussão e votação do documento na generalidade, a que se seguiria, caso fosse aprovado, uma discussão e votação na especialidade. Após breve discussão, o Presidente colocou o documento à votação, tendo o mesmo sido aprovado na generalidade por dezasseis votos a favor e quatro votos contra (Isabel Menezes, Luís M. N. B. F. Santos, Pedro Guedes de Oliveira e Sofia Rangel de Valdoleiros).

Sobre a aprovação do documento na generalidade foram apresentadas as declarações que a seguir se transcrevem:

- Isabel Menezes: “Como afirmei na passada reunião, penso que seria mais adequado não proceder a uma reorganização do regulamento orgânico neste momento, embora reconheça que o Senhor Reitor foi sensível a muitas das objeções expressas na discussão pública, nomeadamente quanto à constituição de agrupamentos verticais. Mas voto contra a proposta de regulamento orgânico apresentada porque não prevê o autogoverno das faculdades, nem qualquer órgão de regulação democrática de proximidade – o que me parece lamentável e ainda mais grave dado que uma “assembleia” deste género é referida nas unidades de investigação. Espero que a discussão na especialidade permita corrigir estas desregulações.”

- Luís M. N. B. F. Santos: “Votei contra a aprovação da “Proposta de Regulamento Orgânico da Universidade do Porto”. Sobre a votação na generalidade, devido ao facto da proposta defender e apontar na generalidade para uma ainda maior centralização dos centros de decisão na Reitoria da Universidade do Porto. Considero que a centralização do poder leva a uma perda de eficiência e essencialmente conduz a uma perda de autonomia que desresponsabiliza os atores locais, levando a uma diminuição da diversidade e estilo de intervenção que contraria a vocação da própria universidade.

Discordo com a passagem das Faculdades a unidades orgânicas sem autogoverno, com substituição dos conselhos de representantes por conselhos de faculdades de caráter estritamente consultivo, e designação dos diretores pelo Reitor, sob proposta de comissões de seleção ainda com necessidade de posterior acordo explícito entre a Comissão e o Reitor. Sempre defendi a descentralização do poder de decisão dentro das instituições de ensino universitário como fator determinante para o seu desenvolvimento baseado na escolha pelos pares dos seus dirigentes.”

- Manuel João Monte: “Sobre a votação na generalidade: Votei a favor na expectativa de que alguns pontos da proposta com os quais estou em desacordo venham a ser alterados durante a discussão da proposta na especialidade.” Esta declaração foi subscrita por Fátima Vieira, José Manuel Amarante e Pedro Bragança.

- Pedro Guedes de Oliveira declarou o seguinte: “Votei contra a proposta de revisão do Regulamento Orgânico (RO) da U.Porto apresentada pelo Senhor Reitor porque, independentemente de concordância com alguns pontos do articulado, a análise que faço da atual situação interna e externa da U.Porto leva-me a considerar que a posição que o Conselho Geral (CG) deveria tomar, neste momento, era considerar que não existem condições objetivas para uma revisão do RO.

Com efeito, independentemente de nos podermos interrogar se as várias reuniões promovidas pelo CG com os membros da academia foram ou não muito representativas, o facto é que as opiniões manifestadas foram avassaladoramente contra o que propusemos.

Mais clara ainda foi a posição das direções das Faculdades já que, com a exceção de duas delas, todas se manifestaram contra, e 11 diretores assinaram uma declaração conjunta definitivamente desfavorável.

Confesso que foi para mim perturbador, não o facto de a maioria estar contra as posições do CG (o que seria normal, havendo até, entre os próprios membros do CG, alguns que se opuseram à opinião maioritária) mas sim que não tenha parecido haver disposição para discutir ideias ou alternativas, antes uma recusa liminar de qualquer das vias propostas.

Perante isto, a avaliação que faço é de que deve ter havido erros, da parte do CG, na condução do processo e na comunicação com a academia, falhando na explicação do que nos motivou, mantendo uma reserva que foi tida como fechamento e secretismo, não tendo conseguido demonstrar que estávamos mesmo disponíveis para o diálogo, etc. Só assim posso compreender o que se passou já que, se é inaceitável que a academia possa pensar que somos, no CG, maioritariamente incapazes ou mal-intencionados, também o é podermos nós pensar que toda a academia está errada. E continuo convicto de que o documento que apresentámos, em muitos aspetos, tinha grandes virtualidades.

Perante isto, duas conclusões são claras para mim:

- Não podemos tentar fazer uma reforma contra a academia, por mais razão que pensemos ter;
- Muito pior do que nada fazer é, por qualquer razão que seja, decidirmos mudar um pouco só para não parecer que não fizemos nada.

Nestas circunstâncias, reitero a minha opinião de que o CG deveria abandonar a ideia de rever, neste momento, o RO, recusando pequenas alterações – que, mesmo assim, poderão ser geradoras de contestação –, produzindo um cuidadoso documento explicativo da sua decisão e concentrar-se nos gravíssimos problemas externos que nos ameaçam e que, não duvido, só se agudizarão, ajudando a encontrar soluções e procurando evitar que a reitoria possa ter um final de mandato difícil e polémico quando precisará, mais do que nunca, de uma Universidade coesa e de se sentir fortemente apoiada para as guerras inevitáveis e duras que irá enfrentar.”

Entrou Manuel Ferreira de Oliveira quando eram dezassete horas e trinta e cinco minutos.

Seguiu-se a análise detalhada e a aprovação na especialidade do documento.

- Foi rejeitada por dezasseis votos contra e cinco votos a favor (Isabel Menezes, Luís M. N. B. F. Santos, Manuel João Monte, Pedro Guedes de Oliveira e Sofia Rangel de Valdoleiros) a existência de conselhos de representantes nas Unidades Orgânicas.

- Foram aprovadas por dezanove votos a favor e dois votos contra (Isabel Menezes e Sofia Rangel de Valdoleiros) as seguintes alterações ao modelo organizativo:

de:

*“**Faculdades**, que são unidades orgânicas de ensino e investigação, com autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.”*

*“**Institutos de investigação**, que são unidades orgânicas de investigação, com autonomia científica, administrativa e financeira.”*

para:

*“**Faculdades**, que são unidades orgânicas de ensino e investigação, com autonomia científica e pedagógica, bem como autonomia de gestão delegada nos termos do presente regulamento.”*

*“**Institutos de investigação**, que são unidades orgânicas de investigação, com autonomia científica, bem como autonomia de gestão delegada nos termos do presente regulamento.”*

sendo incluído o seguinte ponto;

“2.4. Gestão descentralizada

O governo da Universidade do Porto assenta numa gestão descentralizada, através da delegação de competências nos órgãos de direção das faculdades e de outras unidades orgânicas, nomeadamente para, nos termos da lei e no quadro de regras gerais estabelecidas pela Universidade:

- a) Emitir os regulamentos necessários ao bom funcionamento da unidade orgânica;*
- b) Homologar a distribuição do serviço docente tendo em conta a sua exequibilidade do ponto de vista financeiro e operacional;*
- c) Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços;*
- d) Celebrar contratos e protocolos de aquisição de bens e serviços;*
- e) Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título;*
- f) Conceder bolsas;*
- g) Dispor das suas receitas e respetivos saldos;*
- h) Autorizar a realização de despesas e pagamentos;*
- i) Decidir sobre a aceitação de bens móveis;*
- j) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os dirigentes dos serviços da unidade orgânica.*

Uma vez aprovado o plano de atividades e o correspondente orçamento, todas as faculdades e demais unidades orgânicas gozam de capacidade de decisão quanto à sua execução, no respeito

pelas orientações estratégicas definidas pelos órgãos competentes da Universidade e no limite das competências transferidas.

Em caso de incumprimento das normas legais e das orientações gerais da Universidade, seus regulamentos e orçamentos, as competências referidas atrás podem ser avocadas, total ou parcialmente, ouvido o conselho geral.”

- Sobre os órgãos em cada Faculdade, a proposta de inclusão do Conselho de Faculdade como órgão consultivo foi aprovada por vinte votos a favor e um voto contra (Isabel Menezes).

- Relativamente ao processo de escolha do diretor, foi aprovada com dezassete votos a favor e quatro votos contra (Isabel Menezes, Luís M. N. B. F. Santos e Pedro Guedes de Oliveira e Sofia Rangel de Valdoleiros) a seguinte proposta:

“O diretor é designado pelo reitor, em articulação com uma comissão de seleção com a seguinte composição:

a) Todos os elementos do conselho de faculdade;

b) Quatro elementos indicados pelo reitor.

O processo de escolha das personalidades a propor ao reitor para designação como diretor, baseado em candidaturas para o efeito, constará de regulamento específico, elaborado pelo conselho geral da Universidade do Porto. A designação do diretor resultará de um acordo entre a comissão de seleção e o reitor.

Na eventualidade de reitor e comissão de seleção não chegarem a acordo, o reitor designa o diretor, ouvido o Conselho Geral.

O diretor da faculdade responde perante o reitor, podendo ser por este exonerado.

O mandato do diretor coincide com o do reitor, não podendo os mandatos consecutivos exceder oito anos.

Em caso de cessação antecipada de mandato, a seleção do novo diretor obedece aos preceitos indicados nos pontos anteriores e caberá ao novo diretor terminar o mandato não completado.”

- Quanto às competências do diretor, foi consensual acrescentar uma nova alínea: *“Elaborar as propostas dos planos estratégicos da unidade orgânica e do plano de ação para o quadriénio do seu mandato, ouvido o conselho científico e o conselho de faculdade”.*

- Quanto às competências do conselho científico, foi consensual eliminar a alínea *“Dar parecer sobre as linhas gerais de orientação da faculdade no plano científico pedagógico e financeiro.”*

- Quanto à constituição do conselho pedagógico, foi consensual aceitar a alteração proposta para a composição do corpo discente, que passa a ter a seguinte redação: *“Os representantes de programas de primeiro ciclo ou de mestrado integrado devem representar pelo menos 50% dos representantes referidos na alínea d) do número anterior”.*

Saiu Luís M. N. B. F. Santos quando eram dezanove horas e vinte e cinco minutos.

- Foi consensual aceitar a introdução da regulamentação do Conselho de Faculdade antes da do Órgão de Fiscalização.

- Quanto à obrigatoriedade do presidente ou diretor de subunidade orgânica ser um docente ou investigador doutorado da Universidade do Porto, foram registados três votos a favor (Isabel Menezes, Pedro Bragança e Sofia Rangel de Valdoleiros) e dezassete votos contra.

- Foi consensual aceitar que as funções de presidente ou diretor de subunidade orgânica e de membros docentes ou investigadores do Conselho da Faculdade só poderão ser exercidas por quem estiver contratado em regime de tempo integral.

- Quanto à nomeação do presidente ou diretor de subunidade orgânica, foi consensual aceitar a seguinte redação: *“sendo nomeado pelo diretor da faculdade em que se integra a subunidade orgânica ouvido o conselho da subunidade orgânica”*.

- Quanto ao número máximo de membros a integrar o conselho da subunidade orgânica, foi consensual aceitar a sua redução para vinte e cinco membros.

- Quanto às individualidades externas a integrar o conselho da subunidade orgânica, foi consensual a seguinte redação: *“Até 3 (três) individualidades externas que exerçam atividade em entidades de relevo, nomeadamente as que prossigam ou promovam atividades de caráter científico, técnico, cultural nas áreas científicas da subunidade orgânica.”*

- Quanto à escolha dos diretores de ciclos de estudos conferentes de grau, foi consensual aceitar a seguinte redação: *“Os diretores de ciclos de estudos conferentes de grau são escolhidos conforme o especificado nos estatutos da unidade orgânica responsável pela sua designação.”*

- Relativamente ao processo de escolha do diretor dos institutos de investigação, foi consensual aceitar a seguinte proposta:

“O diretor é designado pelo reitor, em articulação com uma comissão de seleção com a seguinte composição:

a) Todos os elementos da assembleia da unidade orgânica;

b) Quatro elementos indicados pelo reitor.

O processo de escolha das personalidades a propor ao reitor para designação como diretor, baseado em candidaturas para o efeito, constará de regulamento específico, elaborado pelo conselho geral da Universidade do Porto. A designação do diretor resultará de um acordo entre a comissão de seleção e o reitor.

Na eventualidade de reitor e comissão de seleção não chegarem a acordo, o reitor designa o diretor, ouvido o Conselho Geral.

O diretor da unidade orgânica responde perante o reitor, podendo ser por este exonerado.

O mandato do diretor coincide com o do reitor, não podendo os mandatos consecutivos exceder oito anos.

Em caso de cessação antecipada de mandato, a seleção do novo diretor obedece aos preceitos indicados nos pontos anteriores e caberá ao novo diretor terminar o mandato não completado.”

- Quanto às competências do conselho científico dos Institutos de investigação, foi consensual acrescentar uma alínea: *“Pronunciar-se sobre o plano estratégico da unidade orgânica”*.

Saiu Fátima Vieira quando eram vinte horas e dez minutos.

- Quanto à proposta do Reitor ser o coordenador do agrupamento para coordenação do modelo educativo, foram registados três votos a favor (José Manuel Amarante, Pedro Bragança e Sofia Rangel de Valdoleiros) e quinze votos contra. Durante a votação foi registada a ausência de Manuel João Monte.

- Quanto à proposta de transferir as competências “*b) Submeter à aprovação do reitor o regulamento do agrupamento*” e “*c) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo reitor*” do coordenador para o conselho de coordenação do agrupamento para coordenação do modelo educativo, foram registados um voto a favor (Pedro Bragança) e dezoito votos contra.

- Quanto à composição do conselho de coordenação do agrupamento para coordenação do modelo educativo, a proposta para alterar para “*Catorze estudantes, provenientes de cada uma das faculdades*”, registou seis votos a favor (Isabel Menezes, Daniel Freitas, Hélio Alves, Pedro Bragança, Sofia Rangel de Valdoleiros e Ângelo Ramalho) e treze votos contra

- Quanto à proposta dos estudantes que compõem o conselho de coordenação do agrupamento para coordenação do modelo educativo serem eleitos diretamente pelos seus pares, foram registados quatro votos a favor (Isabel Menezes, Pedro Bragança, Sofia Rangel de Valdoleiros e Ângelo Ramalho) e quinze votos contra.

- Foi consensual aceitar que o mandato dos estudantes, membros do conselho de coordenação do agrupamento para coordenação do modelo educativo, não exceda dois anos.

- Foi consensual aceitar a alteração proposta sobre a Escola Doutoral, que passa a ter a seguinte redação: “*Conforme previsto nos artigos 84 a 88 dos estatutos da Universidade do Porto, está constituída uma unidade orgânica sem autogoverno, designada Escola Doutoral da Universidade do Porto, com a missão de promover a realização e a internacionalização dos programas doutorais da Universidade do Porto, garantindo a respetiva qualidade e assegurando o seu reconhecimento a nível internacional*”.

- A proposta apresentada para que o novo regulamento orgânico entre em vigor no início do ano letivo seguinte à sua aprovação, registou quatro votos a favor (Baltazar de Castro, Pedro Guedes de Oliveira, Pedro Bragança e Sofia Rangel de Valdoleiros) e catorze votos contra. Durante a votação foi registada a ausência de Isabel Menezes.

Todas estas alterações ao documento foram subscritas pelo Reitor.

Finalizada a votação do documento na especialidade, o Presidente colocou o documento final à votação, tendo o mesmo sido aprovado por catorze votos a favor e cinco votos contra (Isabel Menezes, Manuel João Monte, Pedro Guedes de Oliveira, Pedro Bragança e Sofia Rangel de Valdoleiros).

Sobre a aprovação do documento final foram apresentadas as declarações que a seguir se transcrevem na íntegra:

- Isabel Menezes declarou o seguinte: “Voto contra a proposta de regulamento orgânico da Universidade do Porto por razões de forma e de substância.

Quanto à forma, após a discussão pública que decorreu nos últimos meses e que gerou tanta desconfiança e oposição, creio que o Conselho Geral deveria reconhecer que não estão reunidas as condições para avançar com este processo. Como membro do Conselho Geral considero-me pessoalmente responsável pela incapacidade em gerar o clima de confiança que permitiria debater, de forma plural e diversa, formas alternativas de reorganização – mas o facto é que tal não foi conseguido.

Quanto ao conteúdo, e reafirmando as minhas posições anteriores ao longo deste processo, considero que o reforço da condução estratégica da Reitoria não se faz à custa da autonomia e poder das unidades

orgânicas, e sou contra a limitação da autonomia administrativa e financeira das unidades orgânicas. Do mesmo modo, oponho-me frontalmente à eliminação do autogoverno das faculdades e à substituição dos Conselhos de Representantes por órgãos de carácter consultivo – eliminando-se, assim, mecanismos de controlo e regulação democráticos de que as instituições públicas deveriam obrigatoriamente dispor.

Entendo que a perda de autonomia e do autogoverno das faculdades penaliza a qualidade da vida democrática no interior da U.Porto e considero que esta é uma má solução para a sua reorganização.”

- Manuel João Monte declarou o seguinte: “Voto contra a proposta de Regulamento Orgânico da UP, principalmente, por discordar da regulamentação relativa às subunidades orgânicas. Defendi que deveria ser clarificada a definição de subunidade orgânica e que, para departamentos que integrem um mínimo de 20 docentes/investigadores (ou outro número a definir), deveria existir uma comissão científica de Departamento com competências a definir no regulamento em discussão, nomeadamente, a de propor ao conselho científico da Faculdade propostas de distribuição de serviço dos docentes que integram esse departamento, ouvidos os diretores de curso. Considero que a proposta de regulamento orgânico irá dificultar muito o funcionamento das unidades orgânicas de maior dimensão, responsáveis por vários cursos.”

- Pedro Bragança declarou o seguinte: “Relativamente à proposta do Regulamento Orgânico da U.Porto apresentada pelo Sr. Reitor, nos termos do ponto 1, do 12º Art., dos Estatutos da Universidade do Porto e, particularmente, no que respeita ao ponto 2.7.2., “Agrupamento para a Coordenação do Modelo Educativo”, considero que:

1. O modo de composição do atual Conselho Coordenador do Modelo Educativo (CCMEUP), que precede o futuro Conselho de Coordenação (previsto no Regulamento Orgânico aprovado), é frágil e perigoso para a U.Porto no que diz respeito à representação estudantil. Sendo que a representação estudantil em vigor na U.Porto está a cargo de catorze instituições de regime associativo, com autonomia absolutamente consagrada por estatutos próprios, com personalidade jurídica e de direito privado e sendo que não existe, nem existiu, qualquer órgão ou instituição que as reúna ou agrupe ou que se constitua como plataforma de diálogo direto com a U.Porto, o processo de designação de estudantes (determinado pelo Despacho GR.04107/2011 do Gabinete do Reitor) está a cargo de um encontro informal promovido e coordenado pela Federação Académica do Porto (FAP).

O Despacho supra referido anuncia uma inconsistência lógica: catorze instituições autónomas e com competências exclusivas de representação local, não associadas, nem federadas entre si, devem designar seis representantes, sem que haja uma convenção que salvguarde e vincule a decisão. Neste formato, ou oito AAEE se abstêm de designar representantes, ou o representante designado por cada AE representará mais do que uma instituição, o que é incompatível com os seus estatutos. O Reitor da U.Porto tem, portanto, de pedir a catorze instituições autónomas que cada uma designe um representante; no entanto, o total de designações não pode ultrapassar as seis ou, na nova proposta, nove.

2. Como é do conhecimento público, a Direção da Federação Académica do Porto (FAP) designa diretamente, dada a informalidade da plataforma de decisão, pelo menos, um representante do atual CCMEUP.

Este facto, para além de resultar num manifesto desconforto entre a Comunidade Académica, constituiu uma ilegalidade inequívoca e um risco a que a U.Porto, escusadamente, se expõe.

Efetivamente, caso a FAP entenda designar para o CCMEUP um estudante de outro subsistema – particular e cooperativo, politécnico ou concordatário –, a U.Porto não terá instrumentos de salvaguarda

ou que permitam a rejeição, por ter permitido que o processo se repetisse neste formato, sem alterações, ao longo dos últimos anos e por propor, de acordo com o Regulamento Orgânico aprovado, que este se institucionalize.

3. Nada na Lei do Associativismo Jovem (23/2006) ou nos Estatutos da U.Porto obriga a que os estudantes da U.Porto se façam representar através de uma Associação de Estudantes. De facto, qualquer Faculdade da U.Porto pode não ter uma AE ou pode entender extingui-la (figura existente nos Estatutos de todas as existentes).

Nesse momento, os estudantes dessa Faculdade ficam automaticamente excluídos da representação no CCMEUP ou em qualquer outro Conselho que adote a mesma metodologia – designação pelas AAEE.

4. A proposta não aponta para os estudantes a mesma metodologia de representação que aponta para os Diretores, Conselhos Científicos e Pedagógicos: representação universal. Se todas as Faculdades têm a oportunidade de se fazer representar através dos Conselhos e dos Diretores, é incoerente forçar a que os estudantes de, pelo menos, cinco unidades orgânicas se abstenham de se fazer representar neste órgão.

5. A proposta do Sr. Reitor torna-se ainda mais ilógica e injusta por serem as Associações de Estudantes (todas elas independentes e com competência de representação isolada e local) a garantir a designação dos estudantes. Nove estudantes que representassem toda a universidade apenas poderiam emanar, como propus, de eleições gerais, universais e diretas – à imagem do que acontece para todos os órgãos da U.Porto.

6. Esta proposta limita a presença das AAEE na coordenação curricular, o que fragiliza a relação entre o movimento associativo e a Universidade. As Associações de Estudantes da U.Porto devem ter assento num novo órgão ou conselho no qual o reitor possa ter assento efetivo (o que não é o caso do CCMEUP ou futuro Conselho de Coordenação) e devem ter espaço para debater questões de governação, de financiamento ou de organização e não apenas questões curriculares e pedagógicas, como aqui é proposto. Nesse órgão, as AAEE não devem designar ou delegar, nem parte delas deve ser, forçosamente, excluída.

7. O princípio da eleição para a representação estudantil é um princípio inalienável na universidade pública e, particularmente, na Universidade do Porto.

Depois de colocado o diagnóstico de um sistema de designação manifestamente mau e ilógico, considero que a transposição literal dos processos de um Conselho Consultivo do Reitor para um órgão previsto nos Estatutos trata-se de um agravamento inaceitável e sem precedentes da qualidade da representação dos estudantes na Universidade do Porto.

Neste Regulamento Orgânico, a U.Porto promove um inequívoco retrocesso de quase quatro décadas na qualidade da representação estudantil e, pela primeira vez, inviabiliza a eleição direta e universal de estudantes para o conselho de um órgão universitário estatutariamente previsto.

Por considerar que a proposta apresentada pelo Sr. Reitor a este Conselho não garante a legitimidade dos processos de representação estudantil e na profunda convicção de que, desta forma, defendo os interesses da Universidade e dos seus estudantes, declaro votar contra.”

- Sofia Rangel de Valdoleiros declarou o seguinte: “Votei contra a aprovação da “Proposta de Regulamento Orgânico da U.Porto”, submetida pelo Sr. Reitor, devido a, essencialmente, duas razões estruturais:

1. A passagem das faculdades a unidades orgânicas sem autogoverno, com substituição dos conselhos de representantes por conselhos de faculdades de caráter estritamente consultivo, e designação dos diretores pelo reitor, sob proposta de comissões de seleção (compostas pelos conselhos de faculdade e 4 elementos designados pelo reitor), ainda com necessidade de posterior acordo explícito entre a comissão e o reitor. A adoção desta medida, que implica a implementação de um regime mais autoritário de decisão, torna-se mais confortável e ágil à gestão mas retira representação dos corpos nas principais decisões da Universidade, funcionando de um modo que se assemelha mais ao de um regime empresarial privado do que propriamente ao de uma instituição do Estado de relevo na sociedade civil. O governo universitário deverá ser – ele próprio – universitário, e, como tal, *down-top* e não *top-down*, porque só assim permite a construção livre de ideias e o desenvolvimento da ciência e investigação; o oposto resultará numa distância grave entre os responsáveis pela gestão e os seus corpos. Por princípio, não aprovaria qualquer medida que retirasse democraticidade à Universidade, isto é, que desvalorizasse os interesses das maiorias, em favor de uma pretensa agilidade processual.

2. A rejeição da proposta de alteração da composição do conselho do agrupamento para coordenação do modelo educativo, que visava substituir “nove estudantes a designar pelas associações de estudantes” por “catorze estudantes eleitos pelos seus pares”. Em primeiro lugar, parece-me que, se um conselho está previsto ser composto por 39 a 53 membros, com diretores, presidentes (ou vice-presidentes) dos conselhos científicos e presidentes (ou vice-presidentes) dos conselhos pedagógicos de todas as faculdades, será no mínimo incoerente e desvalorizador que, dos estudantes, apenas 9 representem as suas unidades orgânicas, ficando 5 unidades orgânicas, ou mais, sem representação estudantil. O debate público e inclusivo de todas as unidades orgânicas fortaleceria os processos de decisão; a ausência disso não agiliza: *fragiliza*. Em segundo lugar, surpreende-me que este conselho chegue a ponderar a nomeação direta de estudantes como metodologia possível para a constituição de um órgão; à comunidade académica assiste o direito inegável de participar nos processos de decisão das Instituições ou de escolher os legítimos representantes para o fazerem. Ainda que a nomeação possa agilizar a representação e substituições futuras, ela constituiu um enfraquecimento inegável do órgão e uma forçosa ausência de condições morais e de legitimidade dos representantes nomeados. É com indignação que vejo os estudantes continuarem a perder peso na organização de governo da Universidade; a história da perda de representatividade dos estudantes parece não cessar e continua a trazer graves consequências. Temo que, com o documento nesta forma, o Conselho Geral passe uma mensagem errada à academia: a de que dispensamos o envolvimento de todos numa construção coletiva que é o projeto de universidade. Trata-se, justamente, de uma questão de princípio ético e moral.”

Terminada a reunião, as deliberações foram assinadas pelo Presidente e por todos os restantes membros presentes.

O Presidente deu por encerrada a reunião às vinte e uma horas. De tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente.

O Presidente do Conselho Geral da U.Porto,

Luís Portela